

PROJETO DE LEI Nº 006/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 84.592.369/0010-11, com endereço Rua Nereu Ramos, 3777-D, bairro Seminário, Chapecó – SC.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior objetiva que o corpo docente das escolas municipais recebam da FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, aulas ministradas por seu corpo docente nas seguintes matérias: informática (1º ao 9º ano do ensino fundamental), inglês (pré escola e 1º ao 5º ano do ensino fundamental), iniciação à pesquisa (1º ao 5º ano do ensino fundamental), Cooperativismo e Empreendedorismo (6º ao 9º ano) oportunizando aperfeiçoamento técnico-científico desde as séries iniciais, por meio de metodologias inovadoras e eficientes para o seu currículo escolar.

Art. 2º Ficará a cargo da municipalidade as ementas das matérias a serem trabalhadas, a estrutura física das salas de aula, laboratórios para a execução dos projetos, impressão de materiais didáticos, recursos audiovisuais e outros.

Art. 3º Ficará a cargo da FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA a elaboração e definição da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento dos conteúdos, responsabilidade pela equipe pedagógica a ser nomeada para a ministrar as aulas e desenvolvimento do material didático.

Art. 4º Incumbirá exclusivamente a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina a responsabilidade pela remuneração, deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de seu corpo docente sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 5º A coordenação das atividades e cronograma das aulas serão realizadas de forma articulada entre a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A convênio autorizada pela presente Lei poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2017 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB

33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 8º Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 9º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
06 de fevereiro de 2020.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Casa legislativa com vistas a obter autorização legislativa para fins de firmar convênio com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, aulas ministradas por seu corpo docente nas seguintes matérias: informática (1º ao 9º ano do ensino fundamental), inglês (pré escola e 1º ao 5º ano do ensino fundamental), iniciação à pesquisa (1º ao 5º ano do ensino fundamental), Cooperativismo e Empreendedorismo (6º ao 9º ano) oportunizando aperfeiçoamento técnico-científico desde as séries iniciais, por meio de metodologias inovadoras e eficientes para o seu currículo escolar.

Este convênio é de suma importância para darmos andamento as reformas que estamos fazendo na educação da municipalidade, pois iniciamos com o programa juventude no ano de 2017 para incentivar nossas crianças à ter respeito pelos professores, no ano de 2019 foi alterado o plano de carreira da magistério para aumentar seus proventos e também no mesmo ano foi instituído o PEDI – E-MAIS - Programa de Qualificação do Ensino de Três Palmeiras que estabelece normas de avaliação e premiação para os professores das Escolas Municipais de Três Palmeiras que incentiva os professores da rede pública municipal através de premiações geradas mediante processo de avaliação de desempenho e resultados obtidos nas salas de aula.

Também no ano de 2019 foi optado pelos professores da rede municipal de ensino a não renovação do “sistema positivo de educação”, pois as apostilas estavam ficando desatualizadas para a “fome de conhecimento dos nossos alunos”, assim o município, foi procurar outras formas de ensino e matérias diferentes para os nossos alunos, e entre vários estudos e pesquisas verificou-se que deveria ser implantado as matérias acima nas escolas do município.

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina foi escolhida entre as outras pois nos apresentou a melhor proposta pedagógica e financeira para o que estávamos esperando para a iniciação dessas novas matérias nas escolas municipais.

Esse convênio com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina é para que nossas crianças tenham desde o início da sua vida escolar do ensino fundamental matérias estruturantes para utilizar na sua vida estudantil e também para que os nossos alunos saiam do ensino fundamental sabendo ler e falar em inglês, sabendo manusear um computador e não somente “jogar”, pois queremos

que saibam fazer uma pesquisa e após isso, consigam abrir um “word” e transformá-lo num trabalho científico, tenham noção de novas tecnologias através da robótica e também base do que é cooperativismo e empreendedorismo para dar início ao seus sonhos e para o seu futuro.

Assim sendo rogamos a apreciação e aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2020.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal

